



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1758

Página 1 de 29

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação	7
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	9
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	9
Relatório de Gestão Fiscal	12
Demonstrativo de Aplicação no Ensino	14
Demonstrativo de Aplicação na Saúde	19
Conselhos Municipais	25
Conselho Municipal do FUNDEB	25
Poder Legislativo	27
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	27
Relatório de Gestão Fiscal	27

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1758

Página 2 de 29

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.522/25, DE 29 DE JANEIRO DE 2.025

“Cria cargo público no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Paraíso, dispõe sobre seus requisitos, atribuições e dá outras providências.”

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo comissionado “Assessor Parlamentar”, com caráter de confiança, de livre nomeação e exoneração, com 01 (uma) vaga prevista no Quadro de Pessoal da Câmara.

§ 1º. O cargo previsto no caput tem como requisito: graduação em curso de Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, sem débito com a entidade e com, no mínimo, 03 (três) anos de exercício profissional.

§ 2º. As atribuições do cargo previsto no caput são exclusivamente de confiança, previstas a seguir:

I- Assessorar e auxiliar os Vereadores na realização de consultas a banco de dados para obter informações e legislações necessárias para subsidiar a atuação dos parlamentares;

II- Assessorar os trabalhos dos Vereadores junto à comunidade e ao Poder Legislativo em prol do exercício da cidadania;

III- Exercer suas atividades laborativas, também, no gabinete dos Vereadores, atendendo a população e representando os parlamentares em atividades próprias;

IV- Assessorar e auxiliar os parlamentares nas matérias legislativas de seus interesses;

V- Prestar assistência às autoridades em compromissos oficiais;

VI- Assessorar os parlamentares nas reuniões das comissões, reuniões internas e externas, audiências públicas, e outros eventos;

VII- Cumprir outras atividades de apoio inerentes ao exercício do mandato parlamentar;

VIII- Assessorar os procedimentos para execução de tarefas do Poder Legislativo;

IX- Assessorar os agentes políticos da Câmara no que diz respeito a pesquisas de normas diversas, jurisprudências e doutrinas, prestando auxílio para o pleno entendimento das normas cabíveis, em conjunto com o Procurador Jurídico da Câmara;

X- Direcionar os agentes políticos da Câmara sobre a aplicabilidade das normas municipais, prestando

informações sobre eventuais necessidades de criação, alteração ou revogação de normas municipais;

XI- Participar das sessões e reuniões dos agentes políticos e das comissões legislativas no desempenho de suas funções parlamentares, prestando o assessoramento e direcionamento cabíveis;

XII- Prestar auxílio ao Procurador Jurídico e ao Diretor da Câmara, quando solicitado e na ausência destes;

XIII- É vedado atribuir ao presente cargo, sob qualquer hipótese, o desempenho de quaisquer atribuições ou funções de caráter técnico e/ou burocrático.

Art. 2º. O Vencimento básico mensal previsto ao cargo público constante nesta lei fica fixado em R\$ 6.196,00 (seis mil, cento e noventa e seis reais).

Art. 3º. A carga horária fixada para o cargo constante nesta lei é de 20 (vinte) horas por semana.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 29 de janeiro de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

Rodolfo Marconi Guardia

Secretário Geral

LEI Nº 1.523/25, DE 29 DE JANEIRO DE 2.025

“Dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Paraíso e dá outras providências.”

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Para fins de padronização das nomenclaturas dos cargos públicos da Câmara, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) - instituída por meio da Portaria Ministerial nº 397, de 9 de outubro de 2.002, os seguintes cargos públicos passam a adotar as nomenclaturas a seguir:

I- O cargo efetivo ‘Técnico em Contabilidade do Legislativo’ passa a ser denominado ‘Contador do Legislativo’ (CBO 2522-10);

II- O cargo efetivo ‘Procurador Jurídico do Legislativo’, passa a ser denominado ‘Procurador do Legislativo’ (CBO 2412-25);

III- O cargo efetivo ‘Encarregado de Departamentos’ passa a ser denominado ‘Gerente Administrativo’ (CBO 1421-05);

IV- O cargo comissionado ‘Diretor da Secretaria do Legislativo’ passa a ser denominado ‘Diretor do Legislativo’ (CBO 1210-10);

V- O cargo efetivo ‘Gestor Técnico Operacional’ passa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1758

Página 3 de 29

a ser denominado 'Gestor de TI' (CBO 1425-20).

Art. 2º. Considerando as alterações estabelecidas no artigo anterior, o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Paraíso compreende os seguintes cargos efetivos e comissionados:

I- 'Assessor Parlamentar' (comissionado) - criado pela Lei nº 1.522/2025;

II- 'Contador do Legislativo' (efetivo) - criado pela Lei nº 540/99, sob nomenclatura anterior 'Técnico em Contabilidade do Legislativo';

III- 'Diretor do Legislativo' (comissionado) - criado pela Lei nº 219/87, alterado pela Resolução nº 1/2022, sob nomenclatura anterior 'Diretor da Secretaria do Legislativo';

IV- 'Gestor de TI' (efetivo) - criado pela Resolução nº 4/2022, sob nomenclatura anterior 'Gestor Técnico Operacional';

V- 'Procurador do Legislativo' (efetivo) - originalmente criado como cargo comissionado pela Resolução nº 1/97, sob nomenclatura 'Assessor Jurídico', que passou a ser denominado 'Assessor Técnico Legislativo' pela Lei nº 680/04, denominado como 'Procurador Jurídico do Legislativo' pela Resolução nº 3/2013, sendo transformado em cargo efetivo pela Lei nº 1.058/14;

VI- 'Secretário do Legislativo' (efetivo) - criado pela Resolução nº 4/2011;

VII- 'Gerente Administrativo' (efetivo) - criado pela Lei nº 1.143/16, sob nomenclatura anterior 'Encarregado de Departamentos';

VIII- 'Zelador do Legislativo' (efetivo) - criado pela Lei nº 693/04, alterado pela Resolução nº 2/2022;

Art. 3º. A relação de cargos efetivos e comissionados, seus requisitos, atribuições, números de vagas e jornadas são as previstas nos Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 4º. O regime jurídico aplicável aos servidores públicos ocupantes dos referidos cargos é o estatutário, previsto na Lei nº 1.184/18, de 02 de agosto de 2018, suas eventuais alterações ou outra norma que vier a substituí-la.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito José Sgobi", em 29 de janeiro de 2025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

Rodolfo Marconi Guardia

Secretário Geral

ANEXO I RELAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS

Cargos efetivos	Vagas	Jornada	Vencimentos
Zelador do Legislativo	01	40h/semana	R\$ 2.005,00
Gestor de TI	01	40h/semana	R\$ 3.266,00
Secretário do Legislativo	01	40h/semana	R\$ 3.306,00
Gerente Administrativo	01	40h/semana	R\$ 3.507,00
Contador do Legislativo	01	40h/semana	R\$ 5.370,00
Procurador do Legislativo	01	20h/semana	R\$ 6.196,00

ANEXO II RELAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS

Cargos comissionados	Vagas	Jornada	Vencimentos
Assessor Parlamentar	01	20h/semana	R\$ 6.196,00
Diretor do Legislativo	01	20h/semana	R\$ 6.196,00

ANEXO III REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

(ordem alfabética)

ASSESSOR PARLAMENTAR (comissionado)

REQUISITOS: graduação de nível superior em Direito, inscrição na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), sem débitos com a entidade, com comprovação de 03 (três) anos de exercício profissional.

ATRIBUIÇÕES: Assessorar e auxiliar os Vereadores na realização de consultas a banco de dados para obter informações e legislações necessárias para subsidiar a atuação dos parlamentares; assessorar os trabalhos dos Vereadores junto à comunidade e ao Poder Legislativo em prol do exercício da cidadania; exercer suas atividades laborativas, também, no gabinete dos Vereadores, atendendo a população e representando os parlamentares em atividades próprias; assessorar e auxiliar os parlamentares nas matérias legislativas de seus interesses; prestar assistência às autoridades em compromissos oficiais; assessorar os parlamentares nas reuniões das comissões, reuniões internas e externas, audiências públicas, e outros eventos; cumprir outras atividades de apoio inerentes ao exercício do mandato parlamentar; assessorar os procedimentos para execução de tarefas do Poder Legislativo; assessorar os agentes políticos da Câmara no que diz respeito a pesquisas de normas diversas, jurisprudências e doutrinas, prestando auxílio para o pleno entendimento das normas cabíveis, em conjunto com o Procurador Jurídico da Câmara; direcionar os agentes políticos da Câmara sobre a aplicabilidade das normas municipais, prestando informações sobre eventuais necessidades de criação, alteração ou revogação de normas municipais; participar das sessões e reuniões dos agentes políticos e das comissões legislativas no desempenho de suas funções parlamentares, prestando o assessoramento e direcionamento cabíveis; prestar auxílio ao Procurador Jurídico e ao Diretor da Câmara, quando solicitado e na ausência destes. É vedado atribuir ao presente cargo, sob qualquer hipótese, o desempenho de quaisquer atribuições ou funções de caráter técnico e/ou burocrático.

CONTADOR DO LEGISLATIVO (efetivo)

REQUISITOS: nível técnico em Contabilidade ou graduação de nível superior em Ciências Contábeis, registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), sem débitos com a entidade, com comprovação de 2 (dois) anos de exercício profissional.

ATRIBUIÇÕES: supervisionar, coordenar e executar todos os serviços inerentes à contabilidade da Câmara, tais como: receber e analisar notas fiscais de materiais e de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1758

Página 4 de 29

serviços, providenciando seus respectivos empenhos, em cumprimento à Lei nº 4.320/64; orientar os agentes públicos da Câmara sobre os Planos Plurianuais, Leis de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais; elaborar impactos orçamentários e financeiros sobre o orçamento e demais matérias atinentes ao orçamento da Câmara; elaborar e manter atualizados os Relatórios de Gestão Fiscal, Balançetes, Livros Caixa e Depreciações Contábeis; providenciar adiantamentos de despesas e respectivas prestações de contas; evidenciar os elementos patrimoniais da Câmara; executar o cadastro patrimonial dos bens; integrar e presidir as comissões de reavaliação de bens patrimoniais; avaliar o acervo patrimonial; verificar haveres e obrigações, inclusive de natureza tributária; exercer o controle, a avaliação e o estudo da gestão contábil, da capacidade econômico-financeira e patrimonial; revisar demonstrações contábeis; prestar atendimento ao TCE/SP e ao AUDESP em todas as suas modalidades; exercer demais atividades relacionadas à contabilidade pública da Câmara que, porventura, sejam instituídas por Lei.

DIRETOR DO LEGISLATIVO (comissionado)

REQUISITOS: graduação de nível superior em Direito, inscrição na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), sem débitos com a entidade, com comprovação de 01 (um) ano de exercício profissional.

ATRIBUIÇÕES: desenvolver a coordenação e supervisão dos trabalhos de caráter administrativo, incluindo elaboração de ofícios, portarias, ordens de serviço, decretos legislativos, projetos e anteprojetos de leis, resoluções, atos da mesa, requerimentos, proposições, indicações, moções, atas, dentre outros atos oficiais; supervisionar os serviços de apoio às reuniões dos trabalhos das comissões de inquérito, das comissões de estudo e das sessões da Câmara; assessorar a Mesa Diretora na organização da pauta das sessões; supervisionar o registro e distribuição da correspondência expedida e recebida; supervisionar o controle de pessoal e de material; supervisionar a organização e a manutenção do arquivo público com o apoio dos demais servidores públicos da Câmara; exercer demais atividades relacionadas à direção geral da Câmara.

GERENTE ADMINISTRATIVO (efetivo)

REQUISITOS: graduação de nível superior em Gestão Empresarial, Administração, Ciências Contábeis, ou Economia.

ATRIBUIÇÕES: supervisionar, coordenar e promover os serviços inerentes às áreas de pessoal, tesouraria e demais atos relacionados às atividades funcionais dos agentes públicos da Câmara; elaborar a folha de pagamento da Câmara; manter atualizadas as informações cadastrais dos agentes públicos por meio de sistema integrado de gestão de pessoal, observada a Lei Municipal nº 1.184/18, e suas alterações; executar atividades relacionadas à movimentação de recursos financeiros com o apoio do Contador do Legislativo, procedendo baixas,

conciliações bancárias e boletins de caixa.

GESTOR DE TI (efetivo)

REQUISITOS: graduação de nível superior em Gestão da Tecnologia da Informação (T.I.), Ciências da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, ou Engenharia da Computação.

ATRIBUIÇÕES: assessorar os agentes públicos da Câmara na utilização dos equipamentos de informática; acompanhar a tramitação dos processos legislativos a fim de assegurar a normalidade dos trabalhos no seu aspecto informacional e de rede, utilizando-se de meios tecnológicos para gravação das sessões e publicação de seus conteúdos em meios audiovisuais, detectando e solucionando eventuais problemas técnicos; alimentação das mídias sociais, *site* oficial, Diário Oficial Eletrônico e Portal da Transparência da Câmara, implementando e operacionalizando a Ouvidoria no *site* oficial; promover a digitalização e cópias de segurança dos documentos produzidos, convertendo a massa documental em arquivo digital; adotar mecanismos e procedimentos técnicos a fim de monitorar o prédio da Câmara; realizar manutenções gerais no servidor, nos computadores e demais equipamentos de informática da Câmara, providenciando, caso for conveniente e viável, o rodízio dos equipamentos, informando sobre eventual necessidade de troca por motivo de obsolescência.

PROCURADOR DO LEGISLATIVO (efetivo)

REQUISITOS: graduação de nível superior em Direito, inscrição na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), sem débitos com a entidade, com comprovação de 2 (dois) anos de exercício profissional.

ATRIBUIÇÕES: assessorar os trabalhos da Presidência, da Mesa da Câmara, dos vereadores e das comissões em todos os assuntos relacionados ao processo legislativo; elaborar contratos e minutas de contratos, exarar pareceres jurídicos aos agentes públicos da Câmara sempre que solicitado sobre matérias de caráter legislativo e administrativo; sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões do Poder Legislativo; representar a Câmara Municipal de Paraíso em juízo ou fora dele, mediante procuração, tanto no polo ativo quanto no polo passivo da relação jurídica processual e administrativa; executar demais atividades privativas da advocacia.

SECRETÁRIO DO LEGISLATIVO (efetivo)

REQUISITOS: ensino médio completo e curso de computação básico.

ATRIBUIÇÕES: realizar tarefas de caráter administrativo da Câmara; promover a organização e manutenção do arquivo sob supervisão do Diretor do Legislativo, atendendo eventuais requerimentos de documentos públicos arquivados; exercer o controle de todas as correspondências físicas ou digitais endereçadas à Câmara ou à Presidência, inclusive as de caráter administrativo dos Vereadores durante o mandato; auxiliar os agentes públicos da Câmara na elaboração de atas,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1758

Página 5 de 29

ofícios, requerimentos e demais documentos de caráter administrativo; controlar o recebimento, o estoque e a utilização de materiais de expediente; exercer as funções de telefonista e atendimento geral ao público.

ZELADOR DO LEGISLATIVO (efetivo)

REQUISITOS: ensino médio completo.

ATRIBUIÇÕES: executar os serviços de zeladoria, conservação, e manutenção da sede da Câmara, incluindo seus móveis, equipamentos e arquivo, zelando pela sua higiene e limpeza; manter e conservar o jardim, com irrigação periódica razoável e serviços rotineiros; preparar café diariamente conforme necessário; servir água e/ou café durante reuniões e sessões conforme necessário; prestar atendimento na cozinha aos agentes públicos da Câmara; controlar o recebimento, o estoque e a utilização de alimentos, materiais de limpeza e demais produtos de consumo; prestar o atendimento ao público durante o expediente da Câmara, prestando direcionamento aos interessados e controlando a circulação de pessoas; comparecer às sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, de forma a abrir e fechar a sede da Câmara para as referidas sessões; verificar periodicamente a validade dos extintores de incêndio, desenvolver outras atividades relacionadas à zeladoria.

Portarias

PORTARIA Nº 12.547/25 DE 23 DE JANEIRO DE 2.025

“Dispõe sobre a nomeação de Comissão Municipal de Avaliação de situações de acúmulo de cargo/emprego/função para os profissionais do quadro do magistério público municipal.”

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a vigência do Convênio de Parceria Educacional Estado Município, cujos profissionais de educação estão sujeitos a dois vínculos empregatícios, necessitando de acúmulo de cargos/funções, conforme o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que existe a necessidade de substituir membro nomeado pela Portaria nº 12.142/24, de 02/01/24;

CONSIDERANDO que os profissionais da área da educação, de provimento efetivo e os contratados de excepcional interesse público, exercem suas atividades em vários estabelecimentos de ensino;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever de exercer o controle do quadro de servidores de seu

município para coibir certas práticas que vão contra os preceitos constitucionais, uma vez que a mesma deverá pautar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, caracterizando justificado interesse público, razões pelas quais **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica nomeada a seguinte Comissão Municipal de Avaliação de situação de acúmulo de cargos/emprego/função, do município de Paraíso, nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal:

I- João Vitor Barboza;

II- Dreid Daniela Saltor Borges;

III- Alessandra Maura Fernandes;

IV- Natália Sabião da Silva;

V- Célia Aparecida Mancini Casseb.

Parágrafo único. A Comissão nomeada pelo “caput” do presente artigo será presidida pelo Sr. João Vitor Barboza.

Art. 2º. A Comissão nomeada pela presente Portaria deverá reunir-se sempre que convocada e suas decisões e pareceres serão pautados pelo disposto na Constituição Federal em seu art. 37, incisos XVI e XVII.

Parágrafo único. As reuniões da Comissão de Avaliação de Acúmulo de Cargos, Empregos e Funções serão registradas em atas rubricadas por todos os presentes e os Pareceres publicados no Diário Oficial do Município.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 12.142/24, de 02/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 23 de janeiro de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.548/25 DE 23 DE JANEIRO DE 2.025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA REALIZAR A AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO - SETOR DO PAÇO MUNICIPAL E DEMAIS SETORES.”

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO QUE a Administração Pública Municipal deve atender ao disposto no § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, cuja redação foi dada pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de Junho de 1.998, ao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1758

Página 6 de 29

Município de Paraíso cabe promover a avaliação especial de desempenho de Servidores Públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo em cumprimento de estágio probatório;

CONSIDERANDO QUE no Município de Paraíso foi editada a Lei Municipal Nº 1.184/18 de 02/08/2018, que dispõe sobre a fixação de regras para avaliação de estágio probatório;

CONSIDERANDO QUE referida Lei Municipal traz em seu bojo dispositivo que orienta a composição da Comissão de Avaliação de estágio de probatório, **RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam os Srs. Leonardo Mialichi, Rosângela Gomes Martins Peitl e Lara Albani Alberghini Grotto, todos servidores públicos municipais, designados para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório – Setor do Paço Municipal e outros setores não elencados nas demais portarias similares.

Art. 2º. Para aferição dos quesitos de avaliação, os servidores ora designados deverão consultar os respectivos chefes de setores dos servidores avaliados, elaborando relatório circunstanciado.

Art. 3º. A presente nomeação se dá em caráter público e relevante, não fazendo jus os servidores acima indicados a qualquer contraprestação pecuniária.

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 23 de janeiro de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.549/25 DE 23 DE JANEIRO DE 2.025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA REALIZAR A AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO - SETOR DE SAÚDE.”

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO QUE a Administração Pública Municipal deve atender ao disposto no § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, cuja redação foi dada pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de Junho de 1.998, ao Município de Paraíso cabe promover a avaliação especial de desempenho de Servidores Públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo em cumprimento de estágio probatório;

CONSIDERANDO QUE no Município de Paraíso foi editada a Lei Municipal Nº 1.184/18 de 02/08/2018, que dispõe sobre a fixação de regras para avaliação de estágio probatório;

CONSIDERANDO QUE referida Lei Municipal traz em

seu bojo dispositivo que orienta a composição da Comissão de Avaliação de estágio de probatório, **RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam as Sras. Andreza Gomes Sevilhano Lopes, Juliana Galbeiro de Castro e Catia Alberguine Rosa, todas servidoras públicas municipais, designados para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório – Setor de Saúde.

Art. 2º. Para aferição dos quesitos de avaliação, os servidores ora designados deverão consultar os respectivos chefes de setores dos servidores avaliados, elaborando relatório circunstanciado.

Art. 3º. A presente nomeação se dá em caráter público e relevante, não fazendo jus os servidores acima indicados a qualquer contraprestação pecuniária.

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 23 de janeiro de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.550/25 DE 23 DE JANEIRO DE 2.025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA REALIZAR A AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO - SETOR DE EDUCAÇÃO.”

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO QUE a Administração Pública Municipal deve atender ao disposto no § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, cuja redação foi dada pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de Junho de 1.998, ao Município de Paraíso cabe promover a avaliação especial de desempenho de Servidores Públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo em cumprimento de estágio probatório;

CONSIDERANDO QUE no Município de Paraíso foi editada a Lei Municipal Nº 1.184/18 de 02/08/2018, que dispõe sobre a fixação de regras para avaliação de estágio probatório;

CONSIDERANDO QUE referida Lei Municipal traz em seu bojo dispositivo que orienta a composição da Comissão de Avaliação de estágio de probatório, **RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam as Sras. Alessandra Maura Fernandes, Dreid Daniela Saltor Borges e Natália Sabião da Silva, todas servidoras públicas municipais, designados para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório – Setor de Educação.

Art. 2º. Para aferição dos quesitos de avaliação, os servidores ora designados deverão consultar os respectivos chefes de setores dos servidores avaliados, elaborando



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1758

Página 7 de 29

relatório circunstanciado.

Art. 3º. A presente nomeação se dá em caráter público e relevante, não fazendo jus os servidores acima indicados a qualquer contraprestação pecuniária.

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 23 de janeiro de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.551/25 DE 23 DE JANEIRO DE 2.025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA REALIZAR A AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO - SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.”

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO QUE a Administração Pública Municipal deve atender ao disposto no § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, cuja redação foi dada pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de Junho de 1.998, ao Município de Paraíso cabe promover a avaliação especial de desempenho de Servidores Públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo em cumprimento de estágio probatório;

CONSIDERANDO QUE no Município de Paraíso foi editada a Lei Municipal Nº 1.184/18 de 02/08/2018, que dispõe sobre a fixação de regras para avaliação de estágio probatório;

CONSIDERANDO QUE referida Lei Municipal traz em seu bojo dispositivo que orienta a composição da Comissão de Avaliação de estágio de probatório, **RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam as Sras. Rosângela Gomes Martins Peitl, Larissa Lazara Penquis Carosio e Carolina Galbeiro Batista, todas servidoras públicas municipais, designados para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório – Setor de Assistência Social.

Art. 2º. Para aferição dos quesitos de avaliação, os servidores ora designados deverão consultar os respectivos chefes de setores dos servidores avaliados, elaborando relatório circunstanciado.

Art. 3º. A presente nomeação se dá em caráter público e relevante, não fazendo jus os servidores acima indicados a qualquer contraprestação pecuniária.

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 23 de janeiro de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.552/25 DE 23 DE JANEIRO DE 2.025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA REALIZAR A AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO - SETOR DE ALMOXARIFADO.”

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO QUE a Administração Pública Municipal deve atender ao disposto no § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, cuja redação foi dada pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de Junho de 1.998, ao Município de Paraíso cabe promover a avaliação especial de desempenho de Servidores Públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo em cumprimento de estágio probatório;

CONSIDERANDO QUE no Município de Paraíso foi editada a Lei Municipal Nº 1.184/18 de 02/08/2018, que dispõe sobre a fixação de regras para avaliação de estágio probatório;

CONSIDERANDO QUE referida Lei Municipal traz em seu bojo dispositivo que orienta a composição da Comissão de Avaliação de estágio de probatório, **RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam os Srs. Luiz Antonio Estevam da Silva, Nilton José Marconato e Jefferson Arley Barboza, todos servidores públicos municipais, designados para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório – Setor de Almoarifado.

Art. 2º. Para aferição dos quesitos de avaliação, os servidores ora designados deverão consultar os respectivos chefes de setores dos servidores avaliados, elaborando relatório circunstanciado.

Art. 3º. A presente nomeação se dá em caráter público e relevante, não fazendo jus os servidores acima indicados a qualquer contraprestação pecuniária.

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 23 de janeiro de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
PREGÃO ELETRONICO 00128/2025 PROCESSO
004/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1758

Página 8 de 29

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGENIO MEDICINAL E RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO, conforme termo de referência

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 31 DE JANEIRO DE 2025.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2025 ÀS 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2025 ÀS 08h30.

O Edital completo encontra-se disponível no site www.paraíso.sp.gov.br ou poderá ser retirado das 8h às 11h, e das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal, Rua do Café, 649, centro.

Paraíso-SP, 29 de Janeiro de 2025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI - Prefeito Municipal.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1758

Página 9 de 29

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				56.000.000,00
Previsão Atualizada				68.337.211,66
Receitas Realizadas				70.345.517,31
Déficit Orçamentário				0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre		
DESPESAS				
Dotação Inicial				56.000.000,00
Créditos Adicionais				20.869.552,17
Dotação Atualizada				76.869.552,17
Despesas Empenhadas				71.887.359,80
Despesas Liquidadas				69.106.086,29
Despesas Pagas				68.930.028,55
Superávit Orçamentário				1.239.431,02
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				71.887.359,80
Despesas Liquidadas				69.106.086,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				53.043.693,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				52.843.693,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				52.795.483,05
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				8.163.500,33
Despesas Previdenciárias Empenhadas				8.422.094,06
Despesas Previdenciárias Liquidadas				8.422.094,06
Despesas Previdenciárias Pagas				7.413.963,42
Resultado Previdenciário				-258.593,73
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		-749.000,00	-1.860.381,94	248,38
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		251.000,00	3.512.298,30	1.399,32
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR				
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	911.879,44	123,00	841.849,43	69.907,01
Poder Legislativo	911.879,44	123,00	841.849,43	69.907,01
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.906.561,96	433.546,01	4.306.746,57	2.166.269,38
Poder Legislativo	6.906.561,96	433.546,01	4.306.746,57	2.166.269,38
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.818.441,40	433.669,01	5.148.596,00	2.236.176,39



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1758

Página 10 de 29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

RS 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	14.972.074,41	25,00	31,37
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.759.159,85	70,00	88,05
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	13.487.446,48	1.435.858,16

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	2.225.446,75	988.178,97	20.627,55
Despesas Previdenciárias	0,00	6.397.666,80	3.088.046,47	44.644,50
Resultado Previdenciário	0,00	-4.172.220,05	-2.099.867,50	-24.016,95
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	847,00	69.153,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	12.511.781,73	15,00	27,17

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00


Osvante José Bonassi
Prefeito Municipal


Gustavo Campari Llama
Contador do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1758

Página 11 de 29

Gustavo Campos Lima
Comissão do Município

Carla Rose
Município de Paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1758

Página 12 de 29

Relatório de Gestão Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		53.043.693,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		52.843.693,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		52.795.483,05

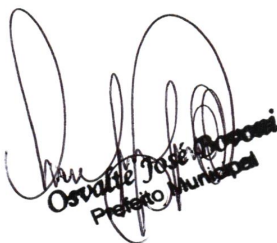
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	24.810.927,44	46,99
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	28.509.560,85	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	27.084.082,81	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	25.658.604,77	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	4.255.105,37	8,05
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	63.412.432,56	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.625.612,64	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.454.991,01	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.699.058,57	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.781.273,51	-943.150,11


Osmar José de Sousa
Prefeito Municipal


Gustavo Campari Lima
Contador do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1758

Página 13 de 29

Gustavo Campos Lima
Secretário de Administração

Gustavo Campos Lima
Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1758

Página 14 de 29

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 1 de 5
RS1

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.380.534,54	6.020.782,72
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.475.000,00	1.150.672,66
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	356.420,18	337.887,68
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.445.474,76	2.428.582,78
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.103.639,60	2.103.639,60
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	38.989.513,35	41.702.352,82
2.1- Cota-Parte FPM	18.026.513,35	17.487.861,01
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	16.447.108,24	15.809.629,51
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.579.405,11	1.678.231,50
2.2- Cota-Parte ICMS	18.700.000,00	21.759.997,89
2.3- Cota-Parte IPJ-Exportação	140.000,00	167.530,24
2.4- Cota-Parte ITR	400.000,00	458.633,06
2.5- Cota-Parte IPVA	1.723.000,00	1.828.330,62
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	45.370.047,89	47.723.135,54
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE (2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)1	7.188.000,00	8.012.644,48
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE (2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.860.490,32	3.925.959,62
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.559.048,36	6.540.949,19
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.559.048,36	6.540.949,19
6.1.1- Principal	6.499.048,36	6.508.417,66
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	60.000,00	32.531,53
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-688.951,64	-1.504.226,82



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1758

Página 15 de 29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 2 de 5
RS 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR									
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00									
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00									
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00									
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	6.540.949,19									
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)					
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.539.048,36	6.528.310,10	6.528.310,10	6.528.310,10	0,00					
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.782.300,00	5.759.159,85	5.759.159,85	5.759.159,85	0,00					
10.1.1- Educação Infantil	1.853.800,00	1.839.133,25	1.839.133,25	1.839.133,25	0,00					
10.1.2- Ensino Fundamental	3.928.500,00	3.920.026,60	3.920.026,60	3.920.026,60	0,00					
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
10.2- OUTRAS DESPESAS	776.748,36	769.150,25	769.150,25	769.150,25	0,00					
10.2.1- Educação Infantil	224.390,00	220.015,50	220.015,50	220.015,50	0,00					
10.2.2- Ensino Fundamental	552.358,36	549.134,75	549.134,75	549.134,75	0,00					
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
INDICADORES DO FUNDEB										
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)				
	6.528.310,10	6.528.310,10	6.528.310,10	6.528.310,10	0,00	0,00				
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.528.310,10	6.528.310,10	6.528.310,10	6.528.310,10	0,00	0,00				
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.759.159,85	5.759.159,85	5.759.159,85	5.759.159,85	0,00	0,00				
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)					
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		4.578.664,43	5.759.159,85	5.759.159,85	88,05					
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)		0,00	0,00	0,00	0,00					
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00					
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)					
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	654.094,92	12.639,09	12.639,09	0,00	0,19					



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1758

Página 16 de 29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 3 de 5
R\$ 1

RRRO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant não Aplicado no Exercício Atual (x)
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.297.427,00	6.997.504,08	6.768.763,98	6.737.683,81	228.740,10	
20.1- Educação Infantil	1.662.427,00	1.554.698,40	1.525.958,30	1.524.167,42	28.740,10	
20.2- Ensino Fundamental	5.450.000,00	5.268.945,55	5.068.945,55	5.039.656,26	200.000,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escarlar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	185.000,00	173.860,13	173.860,13	173.860,13	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.671.475,36	13.351.954,05	13.123.213,95	13.092.133,78	228.740,10	
21.1- Educação Infantil	3.740.617,00	3.613.847,15	3.585.107,05	3.583.316,17	28.740,10	
21.1.1- Creche	1.775.715,00	1.697.948,07	1.674.635,27	1.674.128,22	23.312,80	
21.1.2- Pré-Escola	1.964.902,00	1.915.899,08	1.910.471,78	1.909.187,95	5.427,30	
21.2- Ensino Fundamental	9.930.858,36	9.738.106,90	9.538.106,90	9.508.817,61	200.000,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					6.997.504,08	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					8.012.644,48	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.(i)(x)					0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.(i)(af) + L3					38.074,15	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					14.972.074,41	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1758

Página 17 de 29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 4 de 5
R\$ 1

RRFO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5							VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)							
							11.930.783,88		14.972.074,41		31,37							
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8							RP LIQUIDADOS (ad)		RP PAGOS (ae)		RP CANCELADOS (af)		SALDO FINAL (ag)					
							SALDO INICIAL (ac)											
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS																		
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE							235.436,48		155.038,04		191.459,26		38.074,15		5.903,07			
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos							235.436,48		155.038,04		191.459,26		38.074,15		5.903,07			
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos							0,00		0,00		0,00		0,00		0,00			
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAF + VAAF)							0,00		0,00		0,00		0,00		0,00			
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE																		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							PREVISÃO ATUALIZADA (a)					RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)						
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							2.188.000,00					1.129.824,57						
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA							1.311.000,00					767.694,61						
31.1.1- Salário-Educação							900,00					515.306,01						
31.1.2- PDDE							0,00					0,00						
31.1.3- PNAE							226.000,00					172.586,94						
31.1.4- PNATE							50.000,00					19.163,10						
31.1.5- Outras Transferências do FNDE							135.000,00					60.638,56						
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS							877.000,00					362.129,96						
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO							0,00					0,00						
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO							0,00					0,00						
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							0,00					0,00						
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6							DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)		DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)		DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)		DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)			
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO							2.582.700,00		2.085.084,40		1.644.761,20		1.644.761,20		440.323,20		440.323,20	
32.1- Educação Infantil							863.000,00		557.943,82		117.620,62		117.620,62		117.620,62		117.620,62	
32.2- Ensino Fundamental							637.800,00		590.880,77		590.880,77		590.880,77		590.880,77		590.880,77	
32.3- Ensino Médio							297.700,00		199.639,61		199.639,61		199.639,61		199.639,61		199.639,61	
32.4- Ensino Superior							333.000,00		332.489,95		332.489,95		332.489,95		332.489,95		332.489,95	
32.5- Ensino Profissional							0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
32.6- Educação de Jovens e Adultos							0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
32.7- Educação Especial							0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
32.8- Outras							451.200,00		404.130,25		404.130,25		404.130,25		404.130,25		404.130,25	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO							DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)		DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)		DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)		DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)			
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)							16.439.175,36		15.610.898,58		14.941.835,28		14.910.755,11		669.063,30		669.063,30	
33.1- Despesas Correntes							15.329.675,36		14.617.036,35		14.411.609,05		14.380.528,88		205.427,30		205.427,30	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1758

Página 18 de 29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 5 de 5
R\$ 1

	9.140.650,36	9.096.276,64	9.065.196,47	
RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)				
33.1.1- Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	
33.1.2- Pessoal Inativo	37.500,00	37.440,00	37.440,00	
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	6.151.525,00	5.483.319,71	5.277.892,41	205.427,30
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.109.500,00	993.862,23	530.226,23	463.636,00
33.2- Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.109.500,00	993.862,23	530.226,23	463.636,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital				
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (at)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		0,00	38.531,15	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamento)		6.540.949,19	515.306,01	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		3.039.402,83	270.655,80	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		3.501.546,36	283.181,36	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		3.501.546,36	283.181,36	

Gustavo Campari Lima
Contador do Município

Osvaldo José Campari
Prefeito Municipal

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Límites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundo e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAI e os RPNP dessas despesas.

8) Controle de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Esta coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (6), os percentuais devem ser ajustados para 100%.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1758

Página 19 de 29

Demonstrativo de Aplicação na Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL		ATUALIZADA (a)		Até o Bimestre (b)	
	(d1c) x 100	(d1e) x 100	(d1c) x 100	(d1e) x 100	(b1a) x 100	(b1a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.160.000,00	6.380.534,54	6.020.782,72	94,36		
Recetta Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.475.000,00	1.475.000,00	1.150.672,66	78,01		
Recetta Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	325.000,00	356.420,18	337.887,68	94,80		
Recetta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.650.000,00	2.445.474,76	2.428.582,78	99,31		
Recetta Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.710.000,00	2.103.639,60	2.103.639,60	100,00		
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.940.000,00	37.410.108,24	40.024.121,32	106,99		
Cota-Parte FPM	15.000.000,00	16.447.108,24	15.809.629,51	96,12		
Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	458.633,06	114,66		
Cota-Parte IPVA	1.700.000,00	1.723.000,00	1.828.330,62	106,11		
Cota-Parte ICMS	18.700.000,00	18.700.000,00	21.759.997,89	116,36		
Cota-Parte IPI-Exportação	140.000,00	140.000,00	167.530,24	119,66		
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	41.100.000,00	43.790.642,78	46.044.904,04	105,15		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASFS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS	
	INICIAL		ATUALIZADA		ATÉ BIMESTRE	
	(d1c) x 100	(d1e) x 100	(d1c) x 100	(d1e) x 100	(f1c) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.192.000,00	12.111.931,24	124,74	124,41	12.008.343,69	32.646,80
Despesas Correntes	7.762.000,00	11.638.391,22	126,08	126,08	11.567.450,47	0,00
Despesas de Capital	430.000,00	473.540,02	99,00	92,18	440.893,22	32.646,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	132.125,83	0,00	0,00	125.553,41	0,00
Despesas Correntes	0,00	131.745,90	0,00	0,00	125.194,19	1.233,94
Despesas de Capital	0,00	379,93	0,00	0,00	359,22	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	512.000,00	267.724,66	98,50	32,28	87.724,66	180.000,00
Despesas Correntes	412.000,00	87.724,66	97,15	97,15	87.724,66	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	180.000,00	99,17	0,00	0,00	180.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.704.000,00	12.511.781,73	125,35	123,21	12.221.621,76	213.880,74



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1758

Página 20 de 29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

R\$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS		Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)	
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)					
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)					
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)					
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)					
(-) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII) - XIII - XIV - XV					
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)					
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - XVII)					
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)					
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XXVI) / (III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)					
LIMITE NÃO CUMPRIDO					
Saldo Inicial (no Exercício anual) (b)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (b) - (i ou j)	
	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR					
Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	RPNP Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limites (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhados de 2024					
Empenhados de 2023					
Empenhados de 2022					
Empenhados de 2021					
Empenhados de 2020 e anteriores					



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1758

Página 21 de 29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA					
CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO					
PREVISÃO INICIAL	1.857.000,00	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
1.780.000,00	2.222.800,00	Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS		(%) (b/a)x100
771.000,00	982.000,00	2.423.346,84	RECEITAS REALIZADAS		75,62
0,00	0,00	1.859.852,81	RECEITAS REALIZADAS		83,67
0,00	0,00	563.494,03	RECEITAS REALIZADAS		57,38
0,00	0,00	0,00	RECEITAS REALIZADAS		0,00
0,00	0,00	0,00	RECEITAS REALIZADAS		0,00
0,00	0,00	0,00	RECEITAS REALIZADAS		0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.857.000,00	3.204.800,00	RECEITAS REALIZADAS		75,62
		2.423.346,84	RECEITAS REALIZADAS		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1758

Página 22 de 29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
			ATE BIMESTRE (d)	% (dic) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (ec) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (fc) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.844.000,00	5.158.353,22	3.570.515,21	69,22	3.220.515,21	62,43	3.220.515,21	62,43	350.000,00
Despesas Correntes	1.744.000,00	4.296.977,22	2.718.858,21	63,27	2.718.858,21	63,27	2.718.858,21	63,27	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	861.376,00	851.657,00	98,87	501.657,00	58,24	501.657,00	58,24	350.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	33.000,00	18.000,00	4.960,00	27,56	4.960,00	27,56	4.960,00	27,56	0,00
Despesas Correntes	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	5.000,00	4.960,00	99,20	4.960,00	99,20	4.960,00	99,20	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)	1.877.000,00	5.176.353,22	3.575.475,21	69,07	3.225.475,21	62,31	3.225.475,21	62,31	350.000,00
= (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)									



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1758

Página 23 de 29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	R\$ 1									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.036.000,00	14.867.933,22	15.682.446,45	105,48	15.299.799,65	102,90	15.228.858,90	102,43	382.646,80	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	132.125,83	0,00	130.891,89	0,00	125.533,41	0,00	1.233,94	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	545.000,00	289.800,00	272.684,66	94,09	92.684,66	31,98	92.684,66	31,98	180.000,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.581.000,00	15.157.733,22	16.087.256,94	106,13	15.523.376,20	102,41	15.447.096,97	101,91	563.880,74	

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "r" ou com a coluna "h+1" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total 1"

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "r" ou com a coluna "h+1" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total 1"

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor, servirá para o monitoramento previsto no art. 27 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula: $V(h-1) - (15 \times IB)/100$

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Gustavo Campari Lima
 Contador do Município

Roberto de Jesus
 Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1758

Página 24 de 29

Comissão de Licitação
CNPJ: 09.000.000/0001-95

Comissão de Licitação
CNPJ: 09.000.000/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1758

Página 25 de 29

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do FUNDEB

PARECER Nº 04 /2024

PERÍODO: 4º Trimestre/ 2024 - Período de outubro a dezembro de 2.024.

Embasamento legal: Constituição Federal- Art. 212-A; Constituição Estadual; Lei Orgânica Municipal; Lei Federal nº 9.394 de 20/12/1996; Lei Federal nº 14.113, de 25/12/2020; Lei Municipal nº 1.265/21, de 18/03/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 100/22, de 20 de dezembro de 2.022.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, Reestruturado pela Lei Municipal nº 1.265/21, de 18 de março de 2.021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 100/22, de 20 de dezembro de 2.022, em conformidade com o art. 212-A, da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113/20, de 25 de dezembro de 2.020, reuniu-se em reunião extraordinária no dia 20 de janeiro de 2.025 e na forma regimental de sua competência e das atribuições conferidas pela legislação pertinente;

Emite o seguinte PARECER:

Atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, trata o seguinte PARECER da análise da **PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AO 4º TRIMESTRE/2024**, correspondendo ao período acumulado de outubro a dezembro, apresentada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO**, demonstrando a operacionalização orçamentária, financeira e patrimonial das receitas e despesas específicas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação- FUNDEB.

A Prestação de Contas foi encaminhada no prazo legal e elaborada em conformidade com o que dispõe as Instruções nº 02 / 2002 de 18/12/2002, Seção III do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo com os seus posteriores aditamentos, que dispõe sobre a fiscalização aos órgãos da Administração Pública, quanto à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, estando composta dos seguintes documentos:

- I - Balancetes Analíticos das Receitas;
- II - Balancetes Analíticos das Despesas;
- III- Conciliações Bancárias das contas específicas, acompanhadas de razão analítico e extratos bancários específicos do FUNDEB;
- IV- Boletins de Caixa e Bancos de outubro a dezembro/2024;
- V- Quadros Demonstrativos relativos à Aplicação no Ensino, nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas;
- VI- Publicação Trimestral em jornal, relativa à aplicação no Ensino, em atendimento ao que dispõe o art. 256 da Constituição Estadual.
- VII- Pastas contendo as despesas realizadas no

período, distinguindo-se aquelas pertencentes à remuneração dos profissionais do Magistério das demais Despesas da Educação Básica, pagas com recursos do FUNDEB.

Após análise da documentação constatou-se:

1 - Houve uma contribuição do Município em favor do **FUNDEB**, através das contas retificadoras (retenções diretas nas receitas) no valor de R\$ 8.012.644,48 (oito milhões, doze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

2 - O montante creditado ao Município, oriundo do **FUNDEB**, correspondente ao retorno em razão do número de alunos regularmente matriculados na Educação Básica, que corresponde a Educação Infantil e Ensino Fundamental, foi de R\$ 6.508.417,66 (seis milhões, quinhentos e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos).

3 - Os créditos referentes a rendimentos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do **FUNDEB** acumulados no trimestre foram de R\$ 32.531,53 (trinta e dois mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos).

4 - No confronto entre contribuições feitas pelo Município e o retorno financeiro do **FUNDEB**, houve uma perda líquida por parte do Município no valor de R\$ 1.504.226,82 (um milhão, quinhentos e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos).

5- As contas bancárias mantidas junto ao Banco do Brasil, vinculadas à movimentação específica dos recursos do FUNDEB, foram conciliadas mês a mês e os lançamentos que apresentaram alguma inconsistência, apontados na ocasião, foram devidamente corrigidos. Os créditos foram relativos às receitas que ingressaram no período, e os saques correspondem às despesas pagas mediante transferências bancárias e/ou pagamentos eletrônicos em favor dos credores/fornecedores; foi observada no mês de dezembro de 2024, nos 30% do FUNDEB, uma transferência indevida no valor de R\$ 188,27 (cento e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos), relativa a Adicional por Insalubridade, e que tal despesa não é pertinente à Educação. Procurado o setor responsável, ficou determinado que esse valor será transferido dos Recursos do Tesouro para a conta do FUNDEB no mês subsequente e que deverá ser consumido até o dia 30 (trinta) de abril de 2.025;

6 - Quanto às despesas realizadas com recurso do **FUNDEB**, o total dos recursos aplicados, acumulados até o 4º trimestre/2.024, foram: Despesa Empenhada no valor de R\$ 6.528.310,10 (seis milhões, quinhentos e vinte e oito mil, trezentos e dez reais e dez centavos), Despesa Liquidada no valor de R\$ 6.528.310,10 (seis milhões, quinhentos e vinte e oito mil, trezentos e dez reais e dez centavos), e Despesa Paga no valor de R\$ 6.528.310,10 (seis milhões, quinhentos e vinte e oito mil, trezentos e dez reais e dez centavos), representando um gasto de 99,81% considerando a Despesa Empenhada, 99,81% considerando a Despesa Liquidada e de 99,81% considerando a Despesa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1758

Página 26 de 29

Paga.

6.1- Constatou-se que **houve atendimento à aplicação mínima** obrigatória dos recursos recebidos, ficando acima dos 90%, atendendo assim o disposto no Art.25, §3º da Lei 14.113/2020.

6.2- Quanto à destinação dos recursos recebidos do **FUNDEB**, as despesas com a remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício (mínimo de 70%), apresentaram a seguinte situação: Despesa Empenhada no valor de R\$ 5.759.159,85(cinco milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), Despesa Liquidada no valor de R\$ 5.759.159,85(cinco milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) e Despesa Paga no valor de R\$ 5.759.159,85(cinco milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), representando um gasto de 88,05% considerando a Despesa Empenhada, 88,05% considerando a Despesa Liquidada e de 88,05% considerando a Despesa Paga.

6.3- Constatou-se que **houve atendimento à aplicação mínima** obrigatória dos recursos recebidos na Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício, atendendo, assim, o disposto no Art.26 da Lei 14113/2020.

6.4- Quanto à destinação dos recursos recebidos do **FUNDEB**, as demais despesas com Manutenção da Educação Básica, cujo limite máximo é de 30%, a mesma apresentou a seguinte situação: Despesa Empenhada, o valor de R\$ 769.150,25(setecentos e sessenta e nove mil, cento e cinquenta reais e vinte e cinco centavos); Despesa Liquidada, o valor de R\$ 769.150,25(setecentos e sessenta e nove mil, cento e cinquenta reais e vinte e cinco centavos) e Despesa Paga, o valor de R\$ 769.150,25(setecentos e sessenta e nove mil, cento e cinquenta reais e vinte e cinco centavos), representando uma aplicação de 11,76% considerando a Despesa Empenhada, 11,76% considerando a Despesa Liquidada e de 11,76% considerando a Despesa Paga.

6.5- Constatou-se que a aplicação nas demais despesas da Educação Básica se situou dentro do parâmetro legal estabelecido em Lei.

7 - O saldo financeiro no FUNDEB ao final do 4º Trimestre de 2024 é de R\$ 12.639,09(doze mil, seiscentos e trinta e nove reais e nove centavos). O Saldo Bancário apresentado é também de R\$ 12.639,09(doze mil, seiscentos e trinta e nove reais e nove centavos).

8 - As folhas de pagamento dos Profissionais do Magistério foram devidamente rubricadas pelos membros do Conselho, conforme dispõe a legislação vigente.

CONCLUSÃO:

Com base na análise apresentada, por unanimidade, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação

Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-**FUNDEB**, do Município de Paraíso, SP, **DELIBEROU** emitir **PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS APRESENTADAS PELO EXECUTIVO RELATIVAS AO 4º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024, COM A RESSALVA DE QUE SEJA CORRIGIDO O APONTAMENTO CONSTANTE NO ÍTEM 5.**

É O PARECER.

**Conselho do FUNDEB do Município de Paraíso.
Paraíso, 20 de janeiro de 2025.**

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1758

Página 27 de 29

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

CAMARA MUNICIPAL DE PARAISO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	53.043.693,80	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	52.843.693,80	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.795.483,05	

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.007.217,51	1,91
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	3.167.728,98	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	3.009.342,53	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.850.956,08	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	6.489,45

KELTON JULIANO DOS REIS
413.845.428-41
Presidente da Câmara

ANA LUCIA CAPELASSE
108.879.228-64
Tec. em Contabilidade

FERNANDO FIGUEIREDO
233.045.908-46
Controlador Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1758

Página 28 de 29

CAMARA MUNICIPAL DE PARAISO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2024 A DEZ/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	82.861,34	91.769,49	82.656,16	86.852,84	87.323,58	111.672,09	76.192,66	73.646,07	73.646,09	73.762,91	70.566,64	96.267,64	1.007.217,51	0,00
Pessoal Ativo	82.861,34	91.769,49	82.656,16	86.852,84	87.323,58	111.672,09	76.192,66	73.646,07	73.646,09	73.762,91	70.566,64	96.267,64	1.007.217,51	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	73.712,39	81.290,87	72.817,38	72.753,77	73.308,04	98.925,85	64.306,57	61.714,15	61.714,15	61.612,35	59.169,15	78.336,68	859.661,35	0,00
Obrigações Patronais	9.148,95	10.478,62	9.838,78	14.099,07	14.015,54	12.746,24	11.886,09	11.931,92	11.931,94	12.150,56	11.397,49	17.930,96	147.556,16	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	82.861,34	91.769,49	82.656,16	86.852,84	87.323,58	111.672,09	76.192,66	73.646,07	73.646,09	73.762,91	70.566,64	96.267,64	1.007.217,51	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													53.043.693,80	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													200.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													48.210,75	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													52.795.483,05	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													1.007.217,51	1,91
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													3.167.728,98	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													3.009.342,53	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													2.850.956,08	5,40

Conforme MDF 14ª Edição, de 04/12/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1758

Página 29 de 29

CAMARA MUNICIPAL DE PARAISO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2024 A DEZ/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)											Percentual	
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)												0,00
DTP em 2021 (X) (%)												0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)												0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)												0,00

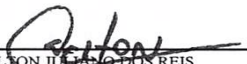
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/21)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


Nota:


1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal


KELTON JULIANO DOS REIS
413.845.428-41
Presidente da Câmara


ANA LUCIA CAPELASSE
108.879.228-64
Tec. em Contabilidade


FERNANDO FIGUEIREDO
233.045.908-46
Controlador Interno